

Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

quinta-feira, 4 de maio de 2023

Ano I - Edição nº 00063 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B0C3712042618C7980B84FFE7CC6D007

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

SUMÁRIO

- DECRETO 039-23 - NOMEIA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO SOCIOEDUCATIVO .
- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 001 / 2023 - QUEIROZ PIMENTEL SERVIÇOS LTDA
- DECRETOS N 040, 041 E 042-2023

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



DECRETO Nº 039/2023

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo do Município de Barra da Estiva e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual, adolescentes autores de ato infracional têm direito;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução no 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e foi aprovado pela Lei no 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei no 12.594/2012, passou-se a ser obrigatória a elaboração e implementação nos municípios do Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o SINASE, estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo "princípio da proteção integral à criança e ao adolescente", deve observar uma "lógica" completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir suas responsabilidades para com esta importante demanda;

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba
diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE, é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei no 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes - Polícias Civil e Militar, Poder Judiciário, Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Intersectorial responsável pela elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo do Município de Barra da Estiva, com caráter consultivo e propositivo, representada pelos seguintes membros:

- **Representação da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Marianne Andrade Santos Nascimento - Titular
Ariana Santos Ribeiro - Suplente

- **Representação da Secretaria Municipal de Saúde:**

Tiago Silva Santos - Titular
Carolino Rocha Silva - Suplente

- **Representação da Secretaria Municipal de Educação:**

José Adilson Araújo - Titular
Marizane Lima Martins - Suplente

- **Representação do Conselho Tutelar:**

Ana Claudia Novais Baleeiro - Titular
Edclea Aguiar Dutra Souza - Suplente

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



- **Representação do Conselho Municipal de Assistência Social:**

Paulo Américo Alves Coelho - Titular
Elgiane da Silva Pires - Suplente

- **Representação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Micaela Pires Cajazeira Ramos - Titular
Márcia Pires dos Santos - Suplente

- **Representação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social:**

Juliana Patrícia Messias de Araújo - Titular
Andrea Antunes Souza Lopes - Suplente

§ 1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e a relatoria, pelo representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Poderão ser convidados a participar das atividades de discussão e elaboração do Plano Municipal, membros do Ministério Público, do Poder Judiciário, e quaisquer outros representantes de órgãos públicos, e/ou cidadãos que tenham relação e/ou que possam auxiliar e contribuir com informações imprescindíveis à elaboração do Plano Municipal.

Art. 2º - Cabe à Comissão Intersetorial de Atendimento Socioeducativo as seguintes atribuições:

I - Elaborar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

II - Articular estratégias com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado e submetido à aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - A Comissão Intersetorial de Atendimento Socioeducativo se reunirá, quando necessário, por convocação.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, 04 de maio de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Administração

MARIANNE ANDRADE SANTOS NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba
diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Despacho



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001 / 2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68.

NOTIFICADA: QUEIROZ PIMENTEL SERVIÇOS LTDA, sociedade limitada inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.335.428/0001-10, cuja sede está estabelecida na Rua Frederico Simões, nº 98, Bairro Caminho das Arvores, na cidade de Salvador/BA, CEP: 41.820-774, tendo como responsável legal o Sr. Ailton Queiroz Pereira Pimentel, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 180335049 SSP-BA e do CPF nº 335.620.835-72.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, usando de suas prerrogativas e com base no item 10.1 cláusula décima do contrato administrativo 212/2020, vem **NOTIFICAR** esta empresa e seu representante legal, em virtude da paralisação e consequentemente **NÃO** conclusão da obra cujo objeto do **contrato administrativo nº 212/2020, é pavimentação asfáltica em TSD de ruas do Povoado de São Jorge**, assinado com esse ente público.

O Município de Barra da Estiva, através do processo administrativo 042/2020 fez publicar o **Edital da Tomada de Preços nº 006/2020**, que culminou com a contratação administrativa, tendo como objeto a contratação de serviços de empresa do ramo para **pavimentação asfáltica em TSD de ruas do Povoado de São Jorge, assinado com esse ente público**. O Valor Global do contrato foi de R\$ 245.390,45 (duzentos quarenta e cinco mil, trezentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

Cabe reiterar, que os contratos administrativos têm como sua maior particularidade à busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios

1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.

Ademais, verificando que a empresa não concluiu a obra, o Contratante poderá ajuizar ação de perdas e danos, sem prejuízo de outras penalidades previstas no citado contrato administrativo.

Pelo exposto, considerando que o descumprimento do contrato descrito acima diz respeito à obra pública, tem os Notificados o prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação**, para que **RETOME** os serviços da referida obra para que a mesma seja finalizada dentro do prazo acordado no aditivo ou apresente justificativas caso contrário, sob pena de responsabilização cível e administrativamente, com base no § 2º do artigo 73 da lei nº 8.666/1993.

Barra da Estiva - Bahia, 03 de maio de 2023.

JOAO
MACHADO
RIBEIRO:8841
8421568

Assinado de forma
digital por JOAO
MACHADO
RIBEIRO:88418421568
Dados: 2023.05.03
14:11:10 -03'00'

João Machado Ribeiro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



DECRETO Nº 040/2023

Torna-se oficial o Cadastro Municipal de Cultura 2023, com o objetivo de mapear e reconhecer os segmentos do audiovisual e economia criativa/artesão no município de Barra da Estiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 215 da Constituição da República, que ordena ao Estado “o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais” e,

CONSIDERANDO a eminência da operacionalização e execução das leis federais Nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei Nº 14.399, de 8 de julho de 2022 **que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em instrumentos específicos ou sistema de governo.**

DECRETA:

Art. 1º - Torna-se oficial o **Cadastro Municipal de Cultura 2023**, com o objetivo de mapear e reconhecer os segmentos do audiovisual e economia criativa/artesão que será amplamente divulgado através das mídias oficiais da administração pública, rádios comunitárias e estratégias de busca ativas por meio de propaganda volante.

Art. 2º - O cadastramento cultural viabilizará:

I - Ao poder público obter indicativos, bem como, realizar o planejamento de estratégias, o desenvolvimento de políticas públicas culturais e o mapeamento artístico e cultural do município.

II - Registrar em âmbito municipal os trabalhadores e fazedores da cultura e os agentes/organizadores de espaços, grupos culturais e iniciativas.

Art. 3º - As inscrições no Cadastro Municipal poderão ser realizadas do dia **05 de maio ao dia 15 de maio de 2023**, até as 23h59m, presencialmente no prédio da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva e/ou virtualmente através dos links/formulários abaixo:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba
diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



I - Formulário de trabalhadores e fazedores de cultura do segmento audiovisual:
<https://forms.gle/QmbmcqnULVwdhTDTA>

II - Formulário de trabalhadores e fazedores de cultura do segmento economia criativa/artesão: <https://forms.gle/wrQJsS7w1kx8Lo786>

Art. 4º - O preenchimento das informações contidas no formulário, bem como a sua veracidade, é de inteira responsabilidade do declarante. Ao participar deste Cadastro Cultural, o declarante autoriza a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva-Bahia.

Art. 5º - No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, 04 de maio de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Administração

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba
diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



DECRETO Nº 041/2023

Nomeia a nova composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra da Estiva – BA para o biênio 2023/2025, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para o biênio 2023-2025 os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Barra da Estiva – BA, os quais representarão os órgãos do Poder Público e da Sociedade Civil que lhes indicaram, sendo o CMAS composto por:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Daniela Bento Dias Alves - Titular

Leandro Vieira dos Santos Aguiar - Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

Rudily de Souza Paixão - Titular

Edmundo Souza Santos - Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social

Paulo Américo Alves Coelho - Titular

Marianne Andrade dos Santos Nascimento - Suplente

Secretaria Municipal de Administração

Sirlândia de Souza Machado - Titular

Márcia Pires dos Santos - Suplente

Secretaria Municipal de Agricultura

Adílio Ribeiro Caires - Titular

Sergio Moura Santos - Suplente

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DA ÁREA

Sociedade Espírita Beneficente Bezerra de Menezes - Lar do Ancião Allan

Kardec

Camila de Oliveira Bispo - Titular

Marcelo Neves Luz - Suplente

Associação Filhas de São Camilo – Hospital Suzy Zanfreta

Sirmônia de Assis Oliveira- Titular

Noelma de Souza Ferreira – Suplente

III - DOS USUÁRIOS:

Associação Quilombola do Ginete

Gilmar Pereira Alves - Titular

Gilza Pereira Alves - Suplente

Associação Orquestra Filarmônica Lira 22 de Julho

Misael Pereira da Silva - Titular

Anésia Vieira de Novais - Suplente

Sociedade Espírita Mensageiros de Luz

Edineuza Oliveira dos Santos - Titular

Janete dos Anjos Cordeiro - Suplente

IV - PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Iane Silva Bento - Titular

Elgiane Silva Pires – Suplente

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 2º – As atribuições dos conselheiros(a) nomeados para este colegiado tem natureza voluntária e não constitui vínculo empregatício com o Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 097/2021 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, 04 de maio de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Administração

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba
diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



DECRETO Nº 042/2023

Nomeia a diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra da Estiva – BA para o biênio 2023/2025, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERADO a Lei 008/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social, divulga a nova composição da diretoria do CMAS de Barra da Estiva – BA, que será composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário executivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado PRESIDENTE do Conselho Municipal de Assistência Social de Barra da Estiva para o biênio 2023/2025, o Sr. **Paulo Américo Alves Coelho**.

Art. 2º - Fica nomeada VICE-PRESIDENTE do Conselho Municipal de Assistência Social de Barra da Estiva para o biênio 2023/2025, a Srta. **Marianne Andrade dos Santos Nascimento**.

Art. 3º - Fica nomeada SECRETÁRIA EXECUTIVA do Conselho Municipal de Assistência Social de Barra da Estiva para o biênio 2023/2025, a Srta. **Ariana Santos Ribeiro de Souza**.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, 04 de maio de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO

Prefeito

SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Administração

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221